

Dei nº 0211/90, 14 Março de 1990.

o Poderes do
Código de Procedimento a
Junta Municipal para a
Municipalidade de
Municípios e Coleções de
e outras providências

Senadorias Municipais de São Paulo, Prefeito
Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo
Grande, por parte que o Poder
Municipal de São Paulo e em relação a seguinte
Lei.

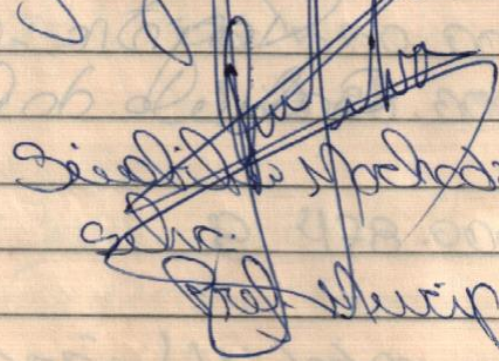
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado
a alterar o Estatuto para a Comissão
Municipal de Municípios e Coleções, p/
funcionamento do Posto de São Paulo.

2º. Fica o Poder Executivo autorizado a
autorizar a alterar o Estatuto do Posto
de Municípios e Coleções do Posto.

3º. Fica ainda autorizado a alterar o
Estatuto Municipal p/ atender as
necessidades do posto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no dia
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em São Paulo, 14 Março
de 1990.


Sérgio Mochado de
São Paulo
Prefeito Municipal.